ANNO DE 1836. SABADO 14 DE MAIO N. 105.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

9 Segunda (Nestes 3 dias não se come carne) S. Gregorio Nanz. A. dos Js. do Cr. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica. e Chanc. de t.
10 Terça S. Antonio Arc. Rel. de m. aud. do J. de O. d t.
11 Quarta (jejum) S. Anastacio M. ses. da Thez. Pub.
12 Quinta ✻ assençaõ do Senhor.
13 Sexta N. Sra. dos Mart. ses. da Thez. P. aud. do J. de O. de t.
14 Sabado S. Gil Frano. Rel. de m. e aud. do V. G. det em Olinda.
15 Domingo S. Izidorio Lavrador. L. n. as 4. h. e 58 m. da m.

Tudo agora depende de nos mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo-se estes gratis sendo dos propriosassignantes, e vindo assignados.

CAMBIO.

Maio 13.

Londres, 39 a 39 1/2 Ds. St. por 1,, ced. ou prata a 50 por cento de premio.
Lisboa 50 por o/o premio, por metal, Nom.
França 245 -240 Rs. por franco
Rio de Jan. ao par.
Moedas de 6,,400 1?,,800
,, 4,,000 6,,800 a 7,,000
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.

,, das lettras, por mez 1 á 2 por o/o
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Ico, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, Agoa Preta e Porto Calvo — nos dias 1, 11 e 21 de cada mez. Serinhaem, Rio Formozo, e Agoa Preta — Segundas, Quartas, e Sextas feiras.

PARTE OFFICIAL.

PERNABMUCO.

LEIS PROVINCIAES.

1836. N. 17.

Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Presidente da Provincia de Pernambuco: Faço saber a todos os seus Habitantes, que a Assemblea Legislativa Provincial Decretou, e eu sancionei a Resolução seguinte.

Art. 1. Haverá mais no Recife, uma terceira Vara do Civel.

Art. 2. Os ordenados dos Juizes do Civel desta Cidade serão igualados aos que actualmente percebem os Juizes do Civel das outras Comarcas da Provincia.

Art. 3. O Governo da Provincia fica auctorisado a destribuir, e organisar os officios de Escrivães desta Cidade, e Provincia, inclusive os da Relacão, como for mais convinhavel a boa administracão da Justiça; devendo submeter tudo a approvação da Assemblea Legislativa Provincial na proxima Sessão.

Art. 4. Ficão revogadas nesta Provincia todas as Leis e disposições em contrario.

Mando por tanto á todas as Auctoridades, á quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumprão, e façaõ cumprir taõ inteiramente como n'ella se contem. O Secretario d'esta Provincia a faca imprimir, publicar e correr. Cidade do Recife de Pernambuco aos nove de Maio de mil oitocentos e trinta e seis, decimo quinto da Independencia e do Imperio.

Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque.

Carta de Lei pela qual V. Exc. manda executar a Resolucão da Assemblea Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, sobre a criacaõ de huma terceira Vara do Civel na Comarca do Recife, igualando os ordenados dos Juizes do Civel da mesma Comarca, aos que percebem actualmente os Juizes do Civel das outras Comarcas da Provincia, e auctorisando a destribuicão e organisacão dos officios de Escrivães da Cidade do Recife inclusive os da Relação, tudo na forma ácima declarada.

Para V. Exc. ver.

Joze Xavier Faustino Ramos a fez.

Registada a fl. 23 v. do Livro 1. de Leis Provinciaes. Secretaria da Provincia de Pernambuco 10 de Maio de 1836.

Antonino Joze de Miranda Falcaõ.

Foi sellada e publicada esta Lei na Secretaria da Provincia de Pernambuco em 10 de Maio de 1836.

Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo.

1836. N. 18.

Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Presidente da Provincia de Pernambuco: Faco saber á todos os seus Habitantes, que a Assemblea Legislativa Provincial Decretou, e eu sancionei a Resolucaõ seguinte.

Art. Unico. Nenhum herdeiro, legatario ou testamenteiro he obrigado a recolher á Thesouraria a taxa do sello das heranças e legados, que se verificarem em dividas activas, antes da occasião de receber de seus devedores toda ou parte da respectiva divida, e na razão do que for recebendo.

Fica revogada n'esta Provincia qualquer disposiçaõ em contrario.

Mando por tanto á todas as Auctoridades, á quem o conhecimento e execucaõ da referida Resolucaõ pertencer, que a cumpraõ, e facaõ cumprir taõ inteiramente como n'ella se contem. O Secretario d'esta Provincia a faça imprimir, publicar e correr. Cidade do Recife de Pernambuco aos dez de Maio de mil oitocentos e trinta e seis, decimo quinto da Independencia e do Imperio.

Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque.

L. S.

Carta de Lei pela qual V. Exc. manda executar a Resolucaõ da Assemblea Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, sobre o pagamento da taxa do sello das herancas e legados, que se verificarem em dividas activas, na forma á cima declarada.

Para V. Exc. ver.

Antonino Joze de Miranda Falcão a fez.

Registada a fl. 24 v. do Livro 1. de Leis Provinciaes. Secretaria da Provincia de Pernambuco 10 de Maio de 1836.

Antonino Joze de Miranda Falcão.

Foi sellada, e publicada esta Lei na Secretaria da Provincia de Pernambuco em 10 de Maio de 1836.

Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 10.

Officio; Ao Inspector da Thezouraria, para informar qual foi a despeza Provincial no corrente anno financeiro que hade findar em o ultimo do proximo mez de Junho com declaracaõ dos objectos e diversas Reparticoens por onde foi ella feita, e qual o deficit, ou sobra da receita applicada para tal despeza.

— Ao Bacharel Nunes Machado Juiz de Direito do crime d'esta Cidade, remettendo lhe por copia o parecer do Prezidente Interino da Relaçaõ, ao qual o Governo ouviu sobre os requerimentos de Luiz Ferreira Campos, que se conforma com os despachos que tem sido dados pelo mesmo Governo, em consequencia do que deve o Supplicante recorrer ao Juizo de Arbitros.

— A' Camara da Villa de Iguarassú remettendo lhe um officio do Tenente Coronel do Batalhaõ de G. N. d'aquella Villa, para informar quaes saõ as duas Companhias de Machados, e Araripe de que faz mencaõ o dito Tenente Coronel, quando foram creadas, que numero de praças tem, e por que motivo ficaram avulsas.

— A' Camara de Rio Formozo, dizendo-lhe que o orsamento das despezas para a construçaõ da Cadeia, no qual a mesma Camara involveu outros objectos destinctos, naõ satisfez o fim para que veio, e que por tanto he precizo que ella mande fazer outro em que se especefiquem os materiaes precizos, a quantidade, preço, e maõ de obra.

Portaria; Ao Inspector Intirino das Obras Publicas, para remetter com urgencia á Secretaria do Governo o plano e orcamento da estrada do Giguiá a tanto tempo começado, e por vezes requesitado; e dizendo-lhe mais, que si dentro de tres dias o Encarregado d'este trabalho naõ o apprezentar concluido, o mesmo Inspector o suspenda, e dê parte ao Governo para ulterior deliberaçaõ.

S. Ex. o Sr. Prezidente manda remetter a V. S. o Mappa topografico da Freguezia da Escada para ser prezente a Assembléa Legislativa que o requesitou.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Provincia de Pernambuco 10 de Maio de 1836. — Sr. Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, Secretario da Assemblea Provincial. — Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Secretario da Provincia.

Dia 11.

Em resposta do seu officio de 6 do corrente tratando da exegencia que faz a Thezouraria de serem sellados os documentos dos generos, que por esse Arsenal se compraõ para fornecimento de seos Armazens, tenho a dizer lhe que como na Tabella de 8 de Outubro de 1833, que acompanhou a Carta de Lei da mesma data, e anno, naõ vem especeficados esses documentos; como os que devem pagar a taxa do Sello, seguese que tal exegencia he destituida de fundamento e legalidade, e que por isso naõ deve ser satisfeita.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 11 de Maio de 1836. — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque — Snr. Inspector da Thezouraria.

Com urgencia exijo informaçaõ de V. S. sobre a inclusa reprezentaçaõ do Administrador da Meza das Diversas Rendas, ouvindo o Procurador Fiscal para que eu possa responder ao referido Administrador, que pede esclarecimentos a cerca da isempcaõ do emposto de anchoragem, que reclama o Brigue Portuguel — Oraculo — a vista do Art 18 da Lei do orçamento de 31 de Outubro de 1835, que concede essa isempcaõ ás Embarcaçoens que troxerem ao Brazil mais de cem Colonos.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 11 de Maio de 1836. Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Sr. Inspector da Thezouraria.

— Officio; Aos Dezembargadores Relator, e Vogaes da Junta de Justiça, e ao Commandante das Armas (um officio a cada um) communicando-lhes que a Sessaõ da mesma Junta ficou transferida para o dia 13 do corrente.

— A' Camara do Pau d'Alho, remettendo-lhe por copia um officio do Secretario da Assembléa Provincial; e dizendo-lhe que com ella fica satisfeita a exigencia da dicta Assembléa.

— Ao Inspector do Arsenal de Marinha dizendo-lhe que naõ convem, que por ora sejam remettidos para a Escuna 19 de Outubro as pecas de cabo, e corrente que foram encontradas a bordo da Galera S. Joaõ Baptista.

Portaria; Ao Commandante da Escuna Victoria, a fim de mandar para bordo do Paquete Patagonia 8 homens dos recrutas que tem, os quaes o dito Commandante do Paquete requesita para completar a sua guarniçaõ.

— Ao Commandante do Paquete Patagonia, communicando-lhe a ordem precedente.

Perfecturia da Comarca do Recife,

Instrucções para os Notarios dos Districtos da Comarca do Recife.

Art. 1.

Em cada um dos Districtos da Comar

MPLAR ENCONTRADO

ca do Recife haverá um Notario, que, considerado como Official de Policia Judiciaria, tem a seo cargo pesquisar em o territorio, para que for juramentado, si as Lei Policiaes são exactemente compridas, e verificando o contrario, deverão participar isto mesmo circunstanciadamente ao Sub-Prefeito da respectiva Paroquia para proceder, segundo as suas Instrucções.

Art. 2.

Os Notarios, por meio de Processos verbaes procurarão recolher, e conseguir provas, e indicios, que sirvão para mostrar a naturesa, circunstancias, tempo e lugar, em que forão commettidos os delictos, e contravenções. No caso de que por ahi obtenhão pleno conhecimento de que em algum lugar existem coisas furtadas, elles irão immediatamente á esse lugar, e farão aprehender, e depositar perante pessoa idonea essas mesmas coisas; mas não poderáõ entrar para esse fim em casas, officinas, e navios se não em presença do Prefeito, ou Sub-Prefeito: os Processos verbaes, que por occasião disso prepararem, serão por elles assignados, e por duas testemunhas, e remettidos logo ao Sub-Prefeito.

Art. 3.

Devem os Notarios prender qualquer individuo, que for encontrado em flagrâte dilicto, ou que o clamor publico perseguir, quando pelo Codigo penal esteja por tal dilicto imposta a pena de prisáõ, ou outra maior, conduzindo logo o preso á presenca do Sub-Prefeito para contra elle proceder, segundo as suas Instrucções.

Art. 4.

Sendo necessario aos Notarios para o fim de cumprir as suas obrigacões empregar força armada, elles poderão por si mesmos requisitar em os negocios de urgencia, e ordinarios á respectiva authoridade Militar de quatro á oito homens, ou sejaõ da Força Policiai, ou da Guarda Nacional; dando parte ao Sub Prefeito do resultado da diligencia, e ficando responsaveis pelo abuso, que nisso praticarem.

Art. 5.

Os Notarios nos seos respectivos Districtos cumpriráõ naõ só o que está à seo cargo pelos arts. 13, e 14, da Lei de sua criacaõ, mas igualmente o que lhes é recommendado por estas Instrucções, e pelas dos Sub-Prefeitos, cujas ordens deveráõ executar; e procuraráõ executar por todos os modos prevenir os dilictos, e manter a segurança publica, que é o fim de todo o Sistema Policial.

Recife 11 de Maio de 1836.

Manoel do Nascimento da Costa Monteiro.--Prefeito da Comarca do Recife.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

EDITAES.

Francisco Cavalcanti de Mello, Juiz de Paz da Freguezia do Recife por Elleição Popular em virtude da Lei.

Faço saber a quem convier, que em conformidade da Lei Provincial de 14 de Abril do corrente anno, está extabelecido o Juizo de Paz nesta Parrochia, dando-se as audiencias em os dias Quartas, e Sabbados de cada Semana pelas 10 horas da manhã. Para constar mandei passar o presente. Bairo do Recife 13 de Maio de 1836. Eu Simão Machado Btancourt e Mello, Escrivão Juramentado o Escrevi.

Francisco Cavaldanti de Mello.

Jaaquim Bernardo de Figuerêdo Juiz de Paz da Freguezia de S. Antonio do Recife por Elleição Popular em virtude da Lei.

Faz saber, que em conformidade da Lei Provincial de 14 d'Abril do corrente anno, está estabelecido o Juizo de Paz desta Parochia dando-se as audiencias em os dias Segundas, Quartas, e Sabbados, de cada Semana em a caza de sua rezidencia pelas 4 oras da tarde. Para constar mandei passar o prezente. Bairro de S. Antonio do Recife 13 de Maio de 1836. Eu Inocencio da Cunha Goianna, Escrivão Juramentado o Escrevi.

Joaquim Bernardo de Figueredo.

Antonio Carneiro Maxado Rios, Juis de Paz da Freguezia da Boa Vista da Cidade do Recife por Elleição Popular em virtude da Lei.

Faz saber, que em conformidade da Lei Provincial de 14 de Abril do corrente anno, está estabelecido o Juizo de Paz desta Parochia dando-se as audiencias em os dias Quartas, e Sabbados, de cada Semana em a acaza de sua rezidencia pelas 4 horas da tarde. E para constar mandei passar o prezente. Bairro da Boa-Vista a os 13 de Maio de 1836. Eu Jozé Albino d'Olanda Chacom, Escrivão Juramentado o Escrevi.

Antonio Carneiro Maxado Rios.

Na Porta da Alfandega, e perante o Inspector da mesma se haõ de arrematar a quem mais der no dia 19 do corrente das onze oras em diante, hum Caixaõ com diversas miudezas existente nesta Estaçaõ a mais de trez annos.

Afandega de Pernambuco 13 de Maio de 1836.

O Inspector interino
Jacome Gerardo Maria Lumache de Mello.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.º 99.

CORREIO.

A Sumaca S. Joze Palafox de que e Capitaõ Ignacio Marques sai para o Aracati no dia 22 do corrente.

— O Brigue Brazileiro Leaõ 2.º recebe a malla para a Ilha de S. Miguel no dia 14 do corrente as 10 oras da manhã.

— O Paquete N. Primeiro de Abril de que é Commandante o 2.º Tenente Manoel Coelho Cintra recebe a malla para o Rio de Janeiro amanhã (15) as 11 horas da manhã.

— O Brigue Uniaõ, recebe a malla para Lisboa amanhã (15) as 11 horas da manhã.

PARA'.

Illm. e Exm. Snr.--Pela falta de tempo, por naõ dever demorar o Paquete--Primeiro de Abril--naõ tive a honra de noticiar a V. Exc. as occorrencias desta infeliz Provincia, tanto prosperas para a cauza da Legalidade, como adversas e funestas à humanidade, o que agora faço rezumidamente.

Na noute de 9 para 10 de Marco p. p. dormiraõ todos os Abaiteenses a postos nas suas trincheiras esperando serem atacados por mar, e terra: as 10 horas da manhã avistaraõ a força que os vinha atacar por mar, fundiada na Ilha do Capão, composta de hum Hiate armado, 3 Batelões, 2 Igarités, e muitos bareos pequenos, com mais de 300 homens: segurando o Tenente de Caçadores Joaõ Luiz de Castro, que ficava responsavel pela defeza do Arraial por terra, e mar, se fez immediatamente de vella a Barca de Guerra -- Independencia -- Commandada pelo 2. Tenente Cruz, e seguidamente o Hiate armado -- Boa fé-- commandado pelo Capitaõ Joze Francisco Alves, e hum Batelão, intrincheirado, guarnecido de Guardas Nacionaes, e forão sobre os rebeldes, que ficaraõ taõ perturbados, que só os primeiros deraõ; sendo o resultado ficar em nosso poder o Hiate com hum rodizio de calibre 9 de bronze, 3 bocas de fogo de bronze, 4 de ferro, 12 granadas, 32 espingardas granadeiras, 4 vellas de composicaõ, bastantes ballas, e lanternetas, todos os Barcos, 5 prizioneiros, e 2 mortos nos Barcos, e quaze todos os 300 homens desarmados; porque se lançaraõ ao rio e para poderem nadar largarão as armas, e foraõ mortos muitos n'agoa, calculando se perto de 50, e fazendo sahir o dito Tenente Castro, logo embarcações com gente armada a encontra-los nos sitios onde deviaõ passar, encontraraõ quasi todos desarmados, e ficaraõ mais 5 prizioneiros, que cõfirmaõ o mesmo, e o numero dos mortos, que sendo feridos, e naõ podendo nadar, foraõ por agoa abaixo: os que estavaõ em terra naõ ouzaraõ atacar, e estando a vista das trincheiras. Os de Muaná sahiraõ a atacar os rebeldes no rio Caju uba, e encontrando a reuniaõ no Engenho da viuva do Valle, atacaraõ e tomaraõ lhe toda a Artilheria, 4 peças, e 2 morteiros de ferro. 5 Clavinas, 1 granadeira, 1 Batelao, 1 Lanxa, e todas as Igarités; tiveraõ mortos 16, e pelos vestigios tiveraõ muitos feridos: custou-nos esta victoria a morte do valerozo Tenente das Guardas Nacionaes Domingos do Espirito Santo, e dous Guardas de Abaité, e 6 feridos; incluzo hum Marinheiro da Escuna —Rio Grandense— que se achou neste combate; o Commandante dos Rebeldes Saraiva, foi ferido; estes acontecimentos tiveraõ lugar no dia 15 de Marco. Cintra está tomada, tem 300 homens apprezentados, e armados; as explorações se tem feito até Salinas, e Villa Nova de Santarem.

De Macapá no dia 28 de Fevereiro sahio huma expediçaõ commandada pelo Capitaõ das Guardas Nacionaes, Raimundo Joaquim de Oliveira Panteja, e o Alferes Ajudante da Praca Francisco Pereira de Brito, 100 homens á Ilha de Cajúuna, huma Ilha a Este da de Marajó; atacaraõ os rebeldes, que se achavaõ ali fortemente intrincheirados, sendo o rezultado serem completamente batidos, morrendo 20, sendo muitos feridos, dispersando-se pelo mato; tomaraõ-se-lhe todas as Canoas, um grande Batelaõ de conduzir gado; apanharaõ se algumas armas, arruinadas, e arcos de flexas.

Quando nos congratulavamos por estas vantagens, alcancadas sobre os rebeldes recebo noticia de haver chegado a Macapá o Juiz de Direito de Tapajós, fugido em consequencia da revolucaõ ali havida, parece, para o lançar fora; por que naõ consta houvesse morte; mas o contrario succedeo em Monte Alegre onde tem havido bastantes, e saque; e dos mais Povos nada consta; Obidos estava socegado. Tenho esperanças, que chegando o meu Successor com as forças tudo se tranquilizará, ainda que com mais custo do que se tivesse chegado antes.

Deos Guarde a V. Ex. Bordo da Fragata Compita surta na Bahia de Santo Antonio no Pará 1.º de Abril de 1836.

Illm. e Exm. Sr. Antonio Pedro da Costa Ferreira Senador do Imperio e Presidente da Provincia do Maranhaõ.

P. S. Segundo as circunstancias que refiro parece me que as Forças de Turyasú, naõ devem ter receio de subir até Bragança, e dahi terem commonicaçaõ os de Cintra.

Manoel Jorge Rodrigues.

(Continuação do N.º antecedente.)

Discurso do Snr. Vasconcellos.

Dezarrazoado fôra sem duvida considerar inalteravel a fixação de idade do art. 122; em exigencias melindrosas interessará o Estado na Regencia de um menor de 25 annos, e não são raros os casos em que a razão madruga antes dos 25 annos. Não tinhão chegado a esta idade Pitt e Fox, já sua eloquencia, seu profundo saber politico e administrativo maravilhavão o Mundo. Veja-se pois no citado art. 122 a idade legal do Regente; mas cumpre considerar essa disposição como simplesmente legislativa e não constitucional, podendo sêr alterada pelas Legislaturas Ordinarias. Com a mais profunda convição declaro que a Assembléa Geral Legislativa pode suprir a idade de um Parente do Imperador para lhe conferir a Regencia, do Imperio antes dos 25 annos de idade.

Supponde que a intelligencia exposta naõ é a verdadeira; admittirei que se possa considerar como mais constitucional a intelligencia que naõ reconhece na Assembléa Geral autoridade para dar o dito supplemento de idade. A quem cabe executar a lei da Regencia? È a Assembléa Geral Legislativa: é pois de sua competencia determinar se o referido art. 122 é constitucional ou naõ. Vós naõ podeis, Srs., intervir n'esta intelligencia da lei e sua execuçaõ com legitima autoridade; e se o fizerdes, constitoireis em graves embaraços a Assembléa Geral.

Desgraçadamente n'essa Representaçaõ vos arrojaes ao excesso de prescrever á Assembléa Geral qual seja o sentido e intelligencia que deve dar ao artigo constitucional; e, naõ contentes d'esta usurpaçaõ de alheia autoridade, a ameaçaes em nome da provincia de Minas Geraes, de naõ serem observadas suas determinações, de se lhe fazer directa, crüa resistencia!! A tanto me naõ autorisou o meu Paiz!

Desvaneço me de têr naturalisado no Brasil principios juridicos os mais garantidores da Ordem e da Liberdade que regem nos Paizes cultos e livres: um d'estes principios é a resistencia legal canonisada no § 5.º do art. 14 do Codigo Criminal; mas naõ foi meu intento, e até absurdo fôra autorisar o povo a resistir ás ordens emanadas do Poder Legislativo. Mas, ainda no caso de abranger o direito de resistencia os actos legislativos, naõ podia comprehender a lei que a Assembléa Geral fizesse conferindo a Regencia do Imperio a um Menor de 25 annos: se houver semelhante Resoluçaõ competentemente expedida, é mister recconhecer o Regente que assim for habilitado pela Assembléa Geral. Naõ podeis exercer em tal hypothese o direito de resistencia, por se naõ verificar nenhuma das figuradas no art. 143 do Codigo Criminal. Nem a autoridade é incompetente, nem a ordem será destituida de solemnidades externas necessarias para sua validade, nem manifestamente contraria a Constituiçaõ.

Verdade è que todos os defensores da Representaçaõ accusaõ de conspiradores, de traidores, os cidadaõs brasileiros que tem ousado fazer votos sem licenca d'esses Srs.; mas até o presente nos naõ têm mostrado a lei que elles infringem: o art. 122 da Constituiçaõ, já o tenho dito, naõ é constitucional, ou quando muito, está em duvida sua constitucionalidade. Quando divergem os pareceres na intelligencia de um art. constitucional, nenhum acto se pode dizer manifestamente contrario á lei duvdosa, porque é reprovado por uma das opiniões divergentes: autorisar a resistencia em caso tal fôra promover, canonisar os tumulos, a anarquia. Nem se illudaõ alguns Srs. com a estudada confusaõ da Representacaõ; se esta for bem meditada, se attençaõ for dada aos discursos dos seus defensores, resaltara a verdade de que vós ides, Srs., ameaçar a Assembléa Geral de que sob o ironico termo de Representaçaõ lhe ordenaes que naõ reconheca outro Regente senaõ o actual, embora a Constituiçaõ é as Reformas commettaõ este importante objecto á exclusiva competencia d'aquella Assemblea. Aí dos Legisladores Nacionaes que forem surdos ás vossas ordens, que recusarem prestar vos servil obediencia!! Mas quem sabe se elles teraõ de nós um meio igual ao nosso arrojo?!.... E se elles desprezarem vossa vontade assim declarada, naõ temerem vosso irresistivel poder?!....

Meditai, Srs., no precedente que ides estabelecer: hoje impondes á Assembléa Geral a obrigaçaõ de naõ dar supplemento de idade a um Parente do Imperador para reger o Imperio; á manhã quem no-lo afianca que lhe naõ vedareis empossar do Supremo Mando o mesmo Principe, ainda com a idade exigida, allegando outros pretextos? E como ha-de a Assembléa Geral satisfazer a algumas outras Assembléas Legislativas que representem, a nosso exemplo, mas em sentido contrario? Em vossa alta Sabedoria e Poder haveis decretado que naõ cabe nas attribuições da Assembléa Geral dar supplemento

de idade a um menor para reger o Imperio; e se as outras Assembléas Legislativas, igualmente sabias, lhes fizerem contraria intimaçaõ? Naõ cabendo no possivel satisfazer a vontades diametralmente oppostas, e senda, como é de esperar, de vontades immutaveis seguidas de resistencia à ordem que naõ for conforme á vontade intimada á Assembléa Geral; eis por toda a parte desordens, eis a anarquia, eis o Brasil mergulhado n'um insondavel pélago de calamidades.

E tantos sacrificios deve fazer a nossa Patria sô para que os taes aristocratas, os taes amigos hypocritas da Monarquia, naõ tornem a erguer seu odiado côllo, naõ tornem a exercer sua detestada influencia? Sim, Srs., participo comvosco do horror que vos causaõ taes recordações; e é esse sem duvida o mais flagrante delicto, o mais imperdoavel attentado que apresentaõ os conspiradores que, sob os auspicios de hum Nome Augusto, projecto derribar o Regente eleito.

Finalmente, voto contra a Representaçaõ, porque ella contêm uma formal declaraçaõ de guerra á Assembléa Geral da Naçaõ; porque, como tenho dito, se essa Assembléa naõ for obediente ao vosso mandado, vós a ensinareis a respeitar vossas deliberações; e uma guerra, uma guerra interminavel, porque a anarquia custa a chegar a seu termo, será uma das infalliveis fataes consequencias de nossa reprehensivel imprudencia, de nossos delictos, da postergaçaõ que fazemos ás leis do Imperio. Voto contra a Representaçaõ, porque a considero como um garrote das Liberdades Publicas, o tumulo da Uniaõ e o abismo do Brasil.

Srs., n'uma quadra em que as leis e a mesma Constituiçaõ estaõ vacillantes, n'uma quadra em que a Sociedade se sente alluida pela falta de costumes publicos, de tradições e até da crença religiosa, vale nos um poder unico, uma unica esperança, que é o Poder Parlamentar. Naõ permittaõ os Céos que o prostituaes a considerações estranhas ao vosso dever e que o avilteis promovendo a ruina do Paiz. Fugi do campo das possibilidades e das intrigas; esse terreno é taõ fofo, taõ balofo, que póde engolir, tragar o Legislador: em um terreno so podemos afoutamente pisar e firmar nossos passos, e é o terreno dos principios. Os homens passaõ, passaõ as circunstancias; mas os principios subsistem a despeito das intrigas, a despeito das paixões, em todas as lutas sáem triunfantes e sabem vingar-se dos ultrajes que lhes irrogaõ a má fé ou a ignorancia!!

Minha tarefa, Srs., está terminada. Tinha de preencher uma alta missaõ, a de impugnar essa ominosa Representaçaõ: naõ me cabe julgar se desempenhei esse dever, mas a consciencia me naõ accusa de o ter traido.

Continuar-se-á.

THEATRO.

Amanhã 15 do corrente se representa o insigne divertimento que se pôs em scena a Beneficio do Actor Antonio Lopes Ribeiro, e que tanto agrador ao respeitavel Publico, composto da Peça — a Virtuoza Maria, ou os os dous assacinos de Bruxelas — Aria, Cavatina, e a excellente Farça — O Passador de Moeda falça. — Principiará as horas do costume.

AVIZOS PARTICULARES.

O Snr. Joaquim Aurelio, que morou no beco do Lobato, queira annunciar a sua morada.

☞ Quem percizar d'um caxeiro para loje; annuncie.

☞ Quem tiver, e quizer allugar uma negra para o serviço de casa; dirija-se a esta Tipografia, que se dirá quem a pertende.

☞ Quem annunciou querer 1 conto, ou 1 conto e quinhentos mil reis a juros, sobre hipoteca em duas casas; dirija-se a travessa da rua da Florentina ao correr das cazas de João Zurrik, confronte a D. 5.

☞ Quem percizar d'um homem para criado, caxeiro ou feitor, dando fiador a sua conducta: dirija-se ao Aterro do Affogado, á fallar com Joaquim Gregorio Correia Galhardo, que lhe dirá quem a isso se propõe.

☞ Da-se 800$ rs., á juros de 2 por cento, sobre hipoteca de predio: nesta nesta Tipografia se dirá quem dá.

☞ Quem quizer dar 2:000$ rs. a premio de 2 por cento ao mez, dando-se bens por hypoteca; annuncie.

☞ O abaixo assignado, faz Publico, e por este aviza aos seôs credôres que não fô ão contemplados no rateio da execução q' injustamente lhe fez Jozé Lucio Correia, e os mesmos q' entrarão e não ficarão pagos de seos debitos; que é publico têr fallecido o fiadôr que prestou aquelle Lucio Correia quando levantou do Juizo o produto da execução, e agora exigindo-se delle nova fiança se opoz a isso, e se pertende com brevidade embarcar de muda para, França, e como ao anunciante se negue todo o direito, como sempre lhe fizerão, queirão segurar ao menos essa quantia pois que a execução se julgou nulla no Tribunal Supremo do que tem documento, e por essa sentença tem o Direito de hir a vêr dos arrematantes os sèos bens indevidamente arrematados, elle anunciante não tem outros bens com que pague, pois o deixarão sem têr que comêr.

Thomé Antonio Martins.

☞ Em fim tem se perdido o tempo inutelmente com Rogativas ao Snr. Fiscal sobre a tal madeira do beco do Theátro por que em lugar de alguma que se tirou já outra a foi suprir, parece que o Snr. Francisco Gonçalves da Rocha quer que á força aquele beco seja seu privativamente para a arrumação de suas madeiras, eo Snr. Fiscal que tão zeloso se tem mostrado em querer as ruas limpas, e livres de entulho parece q' tal beco naõ existe pois o entulho ali naõ é tão pequeno e de bem longe se pode ver, torna-se pois ainstar ao Sr. Barata para que estenda o seu zelo até aquele lugar, por que he de supor que a Camara, que lhe paga para cuidar no aceio e limpeza de todo o Bairro a seu cargo não fas excepcoens, e quem ali mora táobem já se cansa de ouvir, e ver as immensas patifarias que sempre ali se estão pondo em pratica.

☞ Pergunta-se ao Snr. Victorino com botica na praca da Boa-vista, a razão porque, chamando-se Victorino, uza nos vazos da sua botica de rotulos impressos com o nome do Snr. João Ferreira da Cunha, iguaes a aquelles, que o dito Snr. Ferreira uza, assim roga-se encarecidamente ao dito Snr. Victorino declare os motivos que tem de assim obrar, se foi enganado por quem lhe os vendeos, ou se mudou o nome; se foi culpa do vendedor declare, e se mudou o nome faca sciente ao publico, a fim do Snr. João Ferreira da Cunha mudar o seu, para não haver algum engano nos medicamentos, e vir o depois a pagár o justo pelo pecador; pois não he muito uzar dos ditos rotulos nas garrafas dos medicamentos aviados para os freguezes, quem uza deles nos seus vazos. Espera se resposta a estas perguntas, para não se julgár do Snr. Victorino, que fosse por effeito de feiticaria, que foi parar em sua mão os taes rotulos impressos do uzo da botica do Snr. Cunha.

O Perguntador.

☞ A pessoa que offereceu 2 propriedades em Olinda, pinhores, e fiador, queira annunciar a sua morada para ser procurado.

☞ Quem precisar de um caixeiro Brasileiro que sabe bem ler, escrever e contar, para cobranças, ou para qualquer caza de negocio de portas a dentro, e entende de loja de fasendas; annuncie para ser procurado.

NAVIOS A CARGA.

Para o Aracati

Segue viagem no dia 24 do corrente, a Sumaca Felecidade; quem na mesma quizer carregar, ou ir de passagem, dirija-se á rua do Crespo. D. 5, loje de Thomaz d'Aquino Pinto Bandeira.

Para Maranhão.

☞ Sahirá com toda a brevida o bem conhecido Hiate Brazileiro Nympha, recebe annualmente passageiros para o que tem excellentes comodos, e a que se promete o milher tratamento; a quem convier, dirija se a rua do Vigario, N.º 32, 1.º andar, a tractar com o Consignatario.

COMPRAS.

Espinhos em viveiro que ssteje em bom tamanho para cerca; annuncie.

☞ Uma escrava boa cozinh ira: annuncie.

ARREMATAÇÃO.

No dia 16 do corrente em praça do Juiz do Civel da segunda vara na rua Nova, pelas 4 horas da tarde se hão de arrematar os bens do falescido Miguel Arcanjo de Barros Correêa, constantes da Relação existente em poder do porteiro do mesmo Juiz.

LEILÃO.

Joze Pereira da Cunha, faz Leilão d'uma porção de caixas com prezuntos, no dia Segunda feira 16 do corrente, na porta do Armazem de Antonio Joaquim Pereira, defronte da escadinha do Caes d'Alfandega.

VENDAS.

Uma escrava de 26 a 28 annos, sadia, cosinha o diario de uma casa, e engoma soffrivelmente, coze liso, e sabe cuidar de meninos. Perante o comprador se dirá a razaõ, porque se vende: na rua do Livramento sobrado D. 1, cuja entrada é pelo beco do Padré.

☞ Um bom relojo com caixa de vidro: na rua d'Agoa-verde, D. 4.

☞ Um cavallo castanho de muito bonita figura, muito bem feito com todos es andares, sem manha nem achaque: na rua estreita do Rozario, D. 18.

☞ Um par de jarros com seus competentes ramos e mangas, e 5 panellas de folha para azeite: na rua das Flores, D. 8.

☞ Um cavallo castanho escuro: nas 5 pontes. D. 75.

☞ Uma negra de 16 annos, engoma e cozinha bem, coze chão, e lava de sabão: na rua Direita, 1.º andar do sobrado do beco do Serigado.

☞ 100 peças de 6$400 rs. por prata: na rua do Trapixe, armazem de soccar assucar, N.º 15, confronte ao Trapixe novo.

☞ Um cavallo murzello, bom passeiro, carregador baixo com a redea solta, e sem achaques: na rua das Cruzes, venda D. 15.

☞ Um moleque de 12 annos, com principio de çapateiro: na rua do Rosario estreita, D. 16.

☞ Um quartáo novo, e carnudo: nas 5 pontes, caza da esquina da rua nova do Moniz.

☞ Uma venda muito afreguezada, na rua do Rozario larga, e em bom lugar: na prenca de Cordeiro Leite.

☞ Uma farda de Guarda Nacional em bom uzo: no largo do Terço, padaria D. 15.

☞ Um quartáo castanho que serve para carga e montaria, por ser bem passeiro, e ter algum carrego, preço muito commodo; e um carneiro branco ensinado para menino, com o competente selim: na rua do Rangel caza terrea D. 21.

☞ Uma escrava, de gentio Angola, idade vinte anno: engoma muito bem, cozinha diario de uma caza, lava de sabão, muito ligeira para todo serviço, quem quizer annuncie.

☞ Uma preta de angola, mossa, e sadia, cozinha bem o diario de uma caza, engoma liso, e mais alguma cousa: na rua dos Quarteis no 1. andar da caza D. 8.

☞ Uma Carteira, em bom uzo de uma face, annuncie a sua morada para ser procurado, ou dirija-se a rua do Azeite do peixe, N.º 17, a tratar de seu ajuste.

☞ Folinhas de porta, de Algibeira, e de Padre, para o presente anno de 1836, por preço commodo, na Praça da Independencia, loja de Livros N.º 37 e 38, e na rua da Madre de Deos venda que foi do Rezende.

ARRENDAMENTO.

Arrenda-se, ou vende-se um sitio na encruzilhada de Belem com casa de pedra e cal, e arvores de fructo, e proporções para vaccas de leite, e baixa para capim: na rua Nova do lado direito quem vem da ponte sobrado D. 18, 2.º anuar.

PERDAS.

No dia 11 perdeo-se uma guia assignada pelo Sindico da Ordem terceira de S. Francisco André Gonçalves de Cabo, mandando dizer 100 missas, pela alma da falescida Marcelina dos Prazeres; quem a tiver achado, querendo entregal-a, pode-o fazer na caza do mesmo Sindico, rua do Rozario larga, D. 4, 1.º andar.

FURTO.

No dia 16 do corrente, das 6 as 9 horas da noite, furtarão da caza do abaixo assignado, um armario pequeno contendo o seguinte: um traucelim d'ouro com passador, 1 annel com um diamante chato, 2 dobrões de 12$800 6 moedas de 6$400, 1 de 4$ rs., 1 de 2$ rs., 2 de 1$ rs., 1 caixa de prata, 40 e tantos patacões, 2 botães d'ouro modelo francez com pequeno diamante, e varios livros. O abaixo assignado dá 50$ rs. a pessoa que lhe for participar aonde está o furto, e promete guardar segredo; ao mesmo tempo roga a todas as pessoas a quem algumas d'estas pessas forem offerecidas as queirão apreender, e levar na rua Nova, loje franceza, D. 9.

João dos Martyres Barboza.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Do lugar do altinho gado brabo, existe a dois mezes um preto fugido, crioulo, de nome Serafim, cor bem preto, alto em demazia, olhos afumaçados, bem barbado com suissas: roga se a qualquer Capitaõ de Campo, ou outra qualquer pessoa, que o pegue, e levem-o ao Brejo da Madre de Deos, fazenda do Poço, ao Capitaõ Antonio Cordeiro Falcaõ, que ahi seraõ bem recompensados do seu trabalho, ou na Ilha de Itamaracá a João Cordeiro Falsaõ Sr. do Engenho Macaxeira.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua		Hora da 1.ª preamar	
24 — Segunda	-	0h. 54 m	Manhã
25 — T: —	-	1 — 42 »	
26 — Q: —	-	2 — 30 »	
27 — Q: —	-	3 — 18 »	
28 — S: —	-	4 — 54 »	
29 — S: —	-	5 — 18 »	
1 — D: —	-	6 — 6 »	

PER. NA TIP. DO DIARIO. 1836.

Preços correntes. Pernambuco 14 de Maio 1836.

IMPORTAÇÃO' IMPORTATION

GENEROS.	ARTICLES.	PREÇO PRICE		POR	Avaliaç. Valuat	POR	OBS.
Aço de Milão	Steel Milian	10$500	11$000	Ql.	7$200	Ql.	Fa.
,, da Suecia	,, Swedish	7$	6$000	,,	7$100	Nh	
Agoa raz	Spirits of turpentine	180	$200	Lb.	$140	Lb.	
Agoardente de França 26.°	Brandy Frenh 26.°	1$000	1$200	Gl.	110$000	Pp.	
,, do Mediterraneo ,,	,, Spanish ,,	560	$800	,,	96$000	,,	
Alcatrão Sueco	Tar Swedisch	5$000	5$000	Ba.	3$000	Ql.	
,, Americano	,, American	3$200	3$000	,,	3$000	,,	
Alfazema	Lavander	3$000		Ar.	1$800	Ar.	
Alvaiade	White lead	2$600	3$000	,,	2$000	,,	
Amarras de ferro conf. suas v.	Cables-chain acc. to size	110	$100	Lb.	12$000	Q.	
,, de linho Ing. pat.	,, Hemp Eng. pat.	12$	13$000	Ql.	11$000	,,	
,, da Russia	,, Russian	11$	13$000	,,	10$000	,,	
Amendoa doce com casca mole	Sweet talmonds soft shell	3$6	4$000	Ar.	1$8..	Ar.	Fa.
Ancoras e ancoretas	Anchors and grapnels	100	$110	Lb.	$150	Lb.	
Amagem ordinaria	Crequillas	280	$300	Va	$150	Va.	
,, fina	,, fine	300	$400	Va	$240	,,	
Arame de ferro	Iron Wire assorted	120	$140	Lb.	$120	Lb.	
,, de latão	Brass ,, ,,	640	$600	,,	$400	,,	
Arcos de ferro	Iron hoops	5$	5$500	Ql.	4$500	Ql.	
Arroz pilado estrangeiro	Rice white	7$	7$500	,,	$865	Ar.	Fa.
Azarcão	Red lead	3$	3$200	Ar.	1$800	,,	
Azeite doce de Portugal	Oil olive Portugal	160$	180$000	Pp.	140$000	Pp.	Fa.
,, ,, de Mediterraneo	,, ,, Mediterranean	1$800	1$900	Gl.	110$000		
,, de peixe	,, Whale	540	$560	,,	36$000	,,	
BACALHAU peq. seco	Codfish Small and dry	9$500	10$000	Ql.	4$500	Ql.	
Bacias de latão	Brass basins	560	$540	Lb.	$360	Lb.	Ab
Batatas	Potatoes	700	$600	Ar.	$640	Ar.	
Bezerros Francezes	Caif skins, French	25$	24$000	Dz.	12$000	Dz.	
Breu	Rossin	2$5	3$200	Ba.	2$000	Ql.	
Brim da Russia largo	Russia sheeting wide	12$	13$000	Pe.	$350	Va	
,, ,, estreito	,, Ravens duck	10$	11$000	,,	$200	,,	Fa.
,, Inglez largo	Engl, sheeting wide	9$	10$000	,,	$330	,,	
,, ,, estreito	,, ,, duck	8$500	9$000	,,	$200	,,	
Bolaxa fina	Bread pilot	7$	8$000	Ba.	3$200	Ar.	
,, ordinaria	,, navy	5$	5$500	,,	1$000	,,	
Bolaxinha	Crackers	3$000	3$500	Bi.	3$200	,,	
CABOS de linho Ing. pat.	Cordage Eng. pat.	10$5	11$000	Ql.	11$000	Ql.	Fa.
,, ,, da Russia	,, Russian	10$	12$000	,,	10$000	,,	
Caffé	Caffee	3$4	3$600	Ar.	2$000	Ar.	
Carne secca do Rio-grande	Beef dried, Rio grande	2$400	2$800	Ar.	☞	Ar.	Ab
,, ,, de Monte-video	,, ,, Montevideo	2$000	1$800	,,	$600	,,	
,, de vaca salgada d'Irlanda	,, Salted Irish	16$	18$000	Ba.	1$200	,,	
,, ,, ,, d'America	,, ,, American	16$	18$000	,,	1$100	,,	
,, de Porco ,, ,,	Pork	18$	20$000	,,	1$600	,,	
,, ,, ,, d'Irlanda	,, Irish	18$	20$000	,,	1$600	,,	
Carneiras Francezas de cores	Sheep Skins French col.	16$	15$000	Dz.	12$000	Dz.	
Carvão de pedra	Coal		8$000	To.	9$000	To,	Fa.
Cera amarella	Yellow wax	440	$480	Lb.	$225	Lb.	
,, branca	,, white	540	$560	,,	$225	,,	Ab
Chá Hissou superior	Tea Hysson S.	1$100	1$050	,,	$600	,,	
,, Uxim	,, Uxin	560	$550	,,	$600	,,	
,, perola	,, peart	1$280	1$300	,,	1$000	,,	No.
Cerveja branca	Ale bottled	2$8	3$000	Dz.	2$000	Dz.	
,, preta	Brown Stout	3$2	3$000	,,	2$000	,,	
Chitas azues da fabrica de Lisb.	Priuts Port. blue &c	140	$150	Cv.	$150	Cv.	
Chumbo em barras	Lead in barrs	8$	8$100	Ql.	6$400	Ql.	Fa.
,, em lençol	,, Sheet	8$500	9$000	,,	6$400	,,	,,
,, de munição	,, Shot aseortea	10$	11$000	,,	7$500	,,	Fa.
Cobre para Caldereiro	Braziers copper	400	$440	Lb.	$250	Lb.	Fa.
,, ,, forro	Sheathing	400	$380	,,	$25	,,	
ENCHADAS do Porto	Hoes Portuguese	$600	$640	Hu	$360	Hu	
Ervadoce	Anniseed	3$200	3$400	Ar.	2$800	Ar.	Ab.
Espingardas lazarinas	Portuguese guns	4$2	3$800	Hu	3$000	Hu	,,
Estanho	Pewter	360	$400	Lb.		Lb.	
FARINHA de Trigo Amer.	Flour Wheaten Amer.	13$	14$000	Ba.	1$000	Ar.	Ab
,, de outra parte	,, ,, other	8$	10$000	,,	1$000		,,
,, de Mandioca	,, mandioca	2$4	2$600	Al.			,,
Folha de Flandes	Tin plates assorted	14$	16$000	Cx.	8$000		
,, de ferro Inglez	Sheet Iron	7$	8$000	Ql.	4$600		
Fio de vella	Twines sail makers	280	$320	Lb.	$200	Lb.	

GENEROS.	ARTICLES	PREÇO PRICE		POR	Avaliac. Valuad	POR	OBS.
Ferro Ing. em barras	Iron Eng. in bars	R 4$2	4$600	Ql.	2$800		
,, em verg	,, ,, in ods	6$000	6$400	,,	4$000	Ql.	
,, da Suecia	,, Swedish	6$000	6$400	,,	4$000	,,	
GARRAFAS pretas	Bottles black	8$000	8$500	Gr.	4$000	G.	
Garrafoens empalhados	Dame-jeannes	900	$800	Hu	$500	,,	
Genebra em pipas	Gin in pipes	300	$400	Gl.	85$000	H.	
,, em botijas	,, in jars	2$000	2$100	Dz.	2$400	Pp	
Grossaria	Ofnaburgs	140	$145	Ya.	$120	D.	
LONAS da Russia largas	Sail cloth Russia wide	20$	22$000	Pe.	14$000	Va.	
,, ,, estreitas	,, ,, ,, narrow	15$	16$000	,,	14$000	P.	
,, Inglezas largas	,, Engel. wid.	18$	20$000	,,	12$000		
,, estreitas	,, ,, narrow	13$	16$000	,,	9$000		
MAMTEIGA Ingleza	Butter English	400	$420	Lb.	$150		
,, Franceza	,, French	320	$340	,,	$150	,,	
Massas sortidas	Maccaroni and verm.	2$4	2$600	Ar.	2$400	Lb.	
OLEO do linhaça em pipa	Oil linseed in pipes	1$100	1$200	Gl.	$120	,,	
,, em garrafões	,, ,, in jars	1$5	1$400	,,	$120	Ar	
PAIOS de Lisboa	Sausages Lisbon	2$200	2$400	Dz.	2$000	Lb.	
Papel Hollanda grande	Paper largo folio	15$	16$000	Re.	9$600	,,	
,, ,, menor	,, Small ,,	8$	10$000	,,	9$600	Dz.	
,, de pezo coroinha 1. qual.	,, letter	4$	3$000	,,	3$000	Re.	
,, almaço 1. qualidade	,, almasso 1. qualit.	2$5	2$800	,,	1$600	,,	Nh
,, ,, 2. ,,	,, ,, 2. ,,	2$	2$400	,,	1$600	,,	
,, florete	,, florete	1$4	1$600	,,	1$600	,,	Fa.
,, de embrulhar 1. & 2. q.	,, Wrapping 1 & 2 q.	580	$800	,,	$540	,,	
Parnahibas	German cutlasses	$600	$640	Hu	$500	,,	
Passas muscatel	Muscatel rasins	3$2	3$600	Cx.	1$600		
Pixe da Suecia	Pitch Swedish	6$4	6$800	Ba.	4$500	,,	
,, d'America	,, American	3$	3$500	,,	4$500	,,	
Potassa d'America	Pot ash American	120	$115	Lb.	80	Ar.	
,, da Russia	,, ,, Russian	150	$150	,,	80	Hu	
Pregos caibrar	Nails 3½ in	3$8	4$000	Mi.	10$000	,,	
,, caixar	,, 3 ,,	2$	1$800	,,	10$000		
,, ripar	,, 1½	1$000	$960	,,	10$000		
,, de guarnição	,, 1½ to 2 in.	500	$900	,,	10$000	Ql.	
Prezuntos do Porto	Hams Lisbon	6$4	7$200	Ar.	3$200	,,	
,, de Inglaterra	,, English	4$	4$200	,,	3$200	,,	
QUEIJOS Flamengos	Cheese dutch	800	$700	Hu	$150	,,	Ab
,, Londrinos	,, English	360	$400	Lb.	$220	Ar.	
RAPÉ da Bahia, area preta	Snuff Bahia	1$	1$200	,,			
,, Princeza	,, Lisbon	2$8	2$880	,,		Lb.	Ab
Retroz sortido	Sewing Silk	6$4	7$000	,,	1$200	Lb.	Ab
SABAO' Americano	Soap American	100	$105	,,	4$000	,,	
,, outro	,, other	100	$105	,,	3$200	,,	
Sal Estrangeiro		600	$700	Al.	3$200	,,	
Salça-parrilha	Sarsaparilha	15$	16$000	Ar.	1$450	Ar	Fa.
Selins	Saddles	14$	20$000	Hu	10$000		
TABACO maependim	Tobacco Maependim	3$5	5$000	Ar.	factura		
,, da Bahia	,, Bahia	1$1	1$200	,,	☞		
,, d'America	,, American	4$	4$500	,,			
Toucinho	Bacon	5$	5$600	,,	6$400		
VERDETE	Verdigris	440	$480	Lb.	1$180	Pp	Fa
Vinagre de Portugal	Vinegar Portuguese	30$	32$000	Pp.	$400		
,, do Mediterraneo	,, Mediterranean	24$	20$000	,,	30$000		
Vinho do Porto	Wine Oporto	160$	150$000	,,	30$000		
,, de Lisboa tinto P R R	,, red Lisbon P. RR.	80$	75$000	,,	100$000		
,, ,, outros autores	,, others brands	50$	60$000	,,	60$000		
,, da Figueira	,, Figueira	90$	80$000	,,			
,, de Prov. e Catalonia	,, Provence and Cat.				60$000		
pipas de 85 Canadas	pipes of 85 Can.	45$	39$000	,,	52$500		
,, 70 ,,	,, 70 ,,	35$	38$000	,,	45$000		
,, de Bordeaux em B.	,, claret	20$	30$000	Ba.	22$500	Dz.	Nh
,, ,, engarrafado	,, ,, bottled	4$	5$000	Dz.	4$800	,,	,,
,, Champagne ,,	,, Champaigne ,,	13$	14$000	,,	10$000	,,	
,, Moscatel ,,	,, Muscatel ,,	3$2	3$000	,,	4$800		
Vidros para caxilhos de caixa de 100 pes quadrados	Window glass per box of 100 square feet	6$	6$500	Cx.	Factura		
Vellas de Spermacete	Candles spermecety	600	$580	Lb.	$500	Lq.	
,, de cebo	,, tallow	140	$160	,,	4$800	Ar.	
Vinho de Cette, S. Q. p gr.	Wine Cette, s. q	48$	48$000	Pp.			

EXPORTAÇAO' EXPORTATION

Aguardente caxaca superior	Rum Superior	40$	45$000	Pp.	
Algodão, 1. qualidade	Cotton .. quality	8$300	8$500	Ar.	Fa.
Assucar branco, sob ferro BF 1$300, RF 1$200, BR 1$100 RB 950, BB 800 BI 650	Sugar white, Above brands	1$250	1$300	Ar.	
Assucar mascav. sobre ferros. MM 500, MR 400, MB300	Sugar muscov above... brandes Novo	1$150	1$300	Ar.	
Assucar B. em bar. novo		2$650	2$700	,,	
Couros Secos--Salgados	Hide, Ox		108	Lb.	
Vaqueta	Leather	1$6	1$800	Hu	
Pontas de boi	Horns, Ox	6$	5$000	Ct.	
Cobre velho	Old copper		$215	Lb.	

O Algodão paga 2 por % de direitos sobre o seu preço, e 100 rs. por saca do novo imp. O Assucar paga tambem dous por cento. Os couros 70 rs. por cada um. Vaq. 20.

CAMBIOS EXCHANGE

Londres, 39 Ds. St. por 1$000 cedula ou prata á 50 p. cento de premio.
Lisboa 50 por o/o premio, por metal, Nom.
França 245--250 Rs. por franco
Rio de J. ao par
Moedas de 6$400 a 12$800
,, 4$000 7$000 6$800
Pezos 1$440
Premio da prata 50 p. c.
,, das lettras, por mez 1 á 2 por o/o

FRETES FREIGHTS

Inglaterra. Algodão, 1 D. p. lib. &5 p. c. n.
,, nom. Assucar 3 £ por Ton. 10 ,,
França Algodão 500 rs. ar & 10 por o/o No.
,, Assucar 70 fr. nom.
Couros 180 a 200 reis
Hamburgo, Assucar 3 L. 10 -- e 5 p. o/o Nom
Hollanda 3 L. 10 & 5
Trieste 4 L. a 3 L. 15 & 5 por o/o ,, ,,
Portugal, Algodão 600 Rs. por Ar.
,, Assucar 300 .. ..
Genova, dito 3 £. 10 & 5 por o/o

CAMBIOS.

Rio de Janeiro 20 *de Abril* 1836 .-- Londres 38 3/4 *Ds.* st. por 1$000; Paris 245 rs. por hum franco; Hambugo 454; Ouro em barras 85 a 88 por cento de premio; *Dobrões Espanhões* 23$500 um. Pezos Hespanhões 1$400 um; Moedas de 6$400 á 13$900 huma; *Ditas* de 4$000 á 5$600 huma; Prata 45 a 46 p. c.; Cobre moeda de 80 rs. 12 por cento de desconto; Apolices de 6 por o/o juros, 86 1/2 p. o/o juros pagos; assucar b. 2$600, M. 2$600; Café 3$430 a 3$200, Algodão M. G. 6$500.

Bahia 29 *de Abril* 1836 -- Londres 33 1/3 *Ds.* st. contra papel com 20 o/o, e 31 á 31 1/2 contra cobre com 20 por o/o; França 285 rs. o franco; Lisbea 85 por cento; Rio de Janeiro 18 por cento de premio; *Drobões Espanhões* 29$000 hum; Peças de 6$400 á 10$000 huma; *Ditas* de 4$000 á 8$500 huma; Prata cunhada 85 por cento, nominal; Moeda papel 20 por o/o; Cobre 15 p. o/o. Assucar 2$500 a 3$100, Algodão 8$200, Café 5$000 á 5$200.

1 *Quintal* = 4 *arrobas.* 1 *ar.* = 32 Lb.
100 Lb. = 95 meios *kil* ,, = 101 Lb. Ings. = 95 Ham.
1 *Canada (medida velha)* = 1 3/5 *galon* = 6/7 *vette.*
42 *Alqueires (idem)* = 94 *bushel* = 340 *titres.*
1 *Covado* = 3 *palmos,* 1 *Yard.* 4 *palmos.*
1 *Vara* 5 *palmos,* 1 *palmo* = *me x.* 216, = 8 p. 11 *Ing.*
Ql. quintal, Lb. libra, Ar. arroba, To. tonelada, Ba. barrica, barril, Cx. caixa, Gl. galão, Pp. pipa Alq. alqueire, Va. vara, Co. covado, hu. huma, Dz. duzia, Ct. cento, Gr. groza, Mi. milheiro Pe. peça, Re. resma; Fa. falta, ab. abundante, Pr. procurado, Nh. nenhua, Ya. Jarda.

Os direitos são de 15 p. c. sobre as avaliaçoens e mais 1 1/2 de expediente.

☞ Desde o 1.° de Julho, o fumo, e a Carne do Rio Grande não pagão mais direito algum de exportação, mas continuão a pagar 16 por cento sobre a avaliação d'Alfandega, vindo de payzes estrangeiros.

☞ A Agoardente paga 2 por cento d'exportação sobre o valor de 400 rs. a canada.

☞ Subscreve-se na Typografia do Diario, pateo da Matriz á 13$000 por anno 7$000 por Semestre 4$000 por trimestre; vende-se avulso no mesmo lugar a 400 Rs. cada hum e sendo para os assignantes á 80 Rs.

IMPRESSO POR M. F. DE FARIA.